



Governo Municipal

**I PORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

PORTARIA Nº 366/2022

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE:

I – AUTORIZA o PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor SÉRGIO LUIZ BORGES, a viajar nos dias 22, 23 e 24 de março de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Palácio Iguazu, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2480 Página 135 Ano: XI

Data: 21/03/2022

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:28FD80F9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 366/2022**

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR  
A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO  
PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZA** o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 22, 23 e 24 de março de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Palácio Iguaçú, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:285CFE6C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 367/2022**

**AUTORIZA O ASSESSOR JURIDICO A VIAJAR  
A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO  
PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZA** o **ASSESSOR JURIDICO**, o Senhor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS**, a viajar nos dias 22, 23 e 24 de março de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Palácio Iguaçú, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:B13012A7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

Súmula: Aprova o envio de convite as políticas públicas que atendem pessoas idosas para que

designe representantes que irão auxiliar na elaboração do PMI.

O Conselho Municipal do Idoso de Iporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 693, de 05 de Maio de 2004,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o envio de convite as políticas públicas que realizam serviços, programas, projetos e benefícios voltados a pessoa idosa, para que nomeie representantes para da elaboração do Plano Municipal da Pessoa Idosa do quadriênio 2022/2025.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 17 de Março de 2022.

**ALTAMIRA DE SOUZA WEBER**  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:BA59F678

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº. 06/2022**

Dispõe sobre os parâmetros para a elaboração de editais de chamamento público, com a finalidade de instituir os critérios que serão adotados pelas organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, quanto a elaboração dos projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 849, de 27 de abril de 2007 e alterada pela Lei Municipal nº 1.389, de 22 de maio de 2015;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Artigo 227;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

Considerando o Decreto Municipal nº 127, de 29 de outubro de 2018, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, Resolve:

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Gerais**

Art. 1º - Esta resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tem por escopo estabelecer os parâmetros para a realização dos editais de chamamento público em